

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA; COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA.

DETENTOR: empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato para Prefeitura e de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato para Educação.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), Prefeitura e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para Educação.

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretária Débora Hialle Tavares Neves

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Secretário Áureo Saturnium da Silva Falcão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
Secretário Erivaldo José Mariano da Silva Júnior

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA
Secretária Elaine Cristina da Silva Tavares

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA
Diretor Presidente Daniel Bezerra da Silva Neto

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:9E00F7AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**CAMARA DE VEREADORES DE TRACUNHAEM
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº001/2025**

I - RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025 – PL nº001/2025. II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “c”. da Lei Federal 14.133/21. **III - PROPONENTE:** PETRIBU, SIMOES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 07.767.468/0001-55. **IV – OBJETO:** contratação de advogado ou sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica com ênfase no contencioso judicial e quanto a exames de questões administrativas de maior complexidade, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tracunhaém - PE, de acordo com as normas e condições previstas no Projeto Básico. **V - VALOR TOTAL:** R\$ 72.000,00. **VI – PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

Tracunhaém - PE, 03 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO SEBASTIÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Mun. de Tracunhaém

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:77AFACEF

**CAMARA DE VEREADORES DE TRACUNHAEM
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº002/2025**

I - RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025 – PL nº002/2025. II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “c”. da Lei Federal 14.133/21. **III - PROPONENTE:** HELTON ARAGAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 41.048.753/0001-54. **IV – OBJETO:** contratação de sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria Legislativa, com ênfase em processo Legislativo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tracunhaém - PE, de acordo com as normas e condições previstas no Projeto Básico. **V - VALOR TOTAL:** R\$ 72.000,00. **VI – PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

Tracunhaém - PE, 03 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO SEBASTIÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Mun. de Tracunhaém

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:C1E5D80C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Cria e designa os membros da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para provimento em caráter temporário de cargos do poder executivo do Município de Tupanatinga/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta, para atender as necessidades de recursos humanos de diversas Secretarias;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Republicana, tais como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Municipal nº 586, de 22 de dezembro de 2022, que alterou o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga.

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 01, de 7 de janeiro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre composição, seleção e formalização dos processos de admissão de pessoal dos órgãos e entes da administração direta, indireta e fundacional de quaisquer dos Poderes do Estado e dos Municípios e dá outras providências;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de acompanhar, supervisionar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, conferindo transparência a todas as etapas e atividades do referido certame;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado com formação de cadastro de reserva, cujas vagas não

foram preenchidas por meio de Concurso Público, por motivos de substituição de função gratificada, readaptação, férias e licenças dos servidores do quadro efetivo da rede pública Municipal.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a finalidade prevista no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados os servidores públicos efetivos a seguir listados, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão:

I – Rita Felix da Silva, Professor I, matrícula 369;
II – Ana Cristina de Souza Barra Nova, Professor I, matrícula nº. 406;
III – Claudia Oliveira Nascimento Silva, Professor I, matrícula nº. 384.

§ 1º. Os membros da Comissão não perceberão qualquer remuneração ou jeton, sendo consideradas de relevante interesse público as funções e atribuições por eles desenvolvidas.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo poderá incorporar ou substituir componentes, conforme a conveniência da Administração, desde que sempre observado o grau de escolaridade de nível superior dos nomeados.

§ 3º. A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário, registrando suas deliberações em atas sequenciais.

§ 4º. Ao final de seus trabalhos, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, discriminando as atividades desempenhadas, encaminhando cópia ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora:

I. Fornecer todos os dados e informações precisas à entidade contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Processo Seletivo Simplificado;

II. Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado;

III. Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

IV. Responder, no que couber, aos órgãos de controle, como TCE, Ministério Público, bem como sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela entidade Contratada;

V. Aprovar os atos realizados pela entidade contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do Processo Seletivo Simplificado; minuta do edital; dentre outros atos necessários ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.

VI. Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º. A Comissão Organizadora fica autorizada a solicitar sempre que entender necessário o assessoramento técnico e providências aos órgãos e setores municipais.

Art. 6º. As Secretarias Municipais e demais órgãos públicos deverão disponibilizar aos membros da Comissão Organizadora todas as informações, documentação e praticar os atos necessários para a realização do certame.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga, 21 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:57A761D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Cria e designa os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno Simplificado para preenchimento de vagas nas funções de professores do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Tupanatinga-PE, para atuar nas ETIs – Escolas em Tempo Integral, de acordo com a Política de Educação Integral em tempo integral da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo Seletivo Interno Simplificado para preenchimento de vagas nas funções de professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum, integrantes do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Tupanatinga-PE, para atuar nas ETIs – Escolas em Tempo Integral, de acordo com a Política de Educação Integral em tempo integral da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Republicana, tais como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Municipal nº 586, de 22 de dezembro de 2022, que alterou o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, bem como, a Lei Municipal nº 621 de 28 de dezembro de 2023 que “Estabelece a implantação da política de educação integral na rede municipal de ensino de Tupanatinga e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 01, de 7 de janeiro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre composição, seleção e formalização dos processos de admissão de pessoal dos órgãos e entes da administração direta, indireta e fundacional de quaisquer dos Poderes do Estado e dos Municípios e dá outras providências;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de acompanhar, supervisionar e fiscalizar o Processo Seletivo Interno Simplificado, conferindo transparência a todas as etapas e atividades do referido certame;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Interno Simplificado para preenchimento de vagas nas funções de professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum, integrantes do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Tupanatinga-PE, para atuar nas ETIs – Escolas em Tempo Integral, de acordo com a Política de Educação Integral em tempo integral da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno Simplificado para a finalidade prevista no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados os servidores públicos efetivos a seguir listados, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão:

I – Rita Felix da Silva, Professor I, matrícula 369;
II – Ana Cristina de Souza Barra Nova, Professor I, matrícula nº. 406;
III – Claudia Oliveira Nascimento Silva, Professor I, matrícula nº. 384.